MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.520/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, a SEBASTIÃO ALVES ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano' a SEBASTIÃO ALVES ARAÚJO, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA NOVA MARABÁ, à Folha 09, Quadra 01, Lote 09, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com o Lote 09, frente para VE-02 e fundos com quem de direito. Medindo 9,80mts de frente, 34,50mts de lateral direita, 34,50mts de lateral esquerda, 9,80mts nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal